



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Avançar		
EMENTA: Declara extinto, a pedido, o Colégio Avançar, localizado na Avenida Dom Manuel, 526, Centro, CEP: 60.060-090, nesta capital, e autoriza o Colégio Avançar, na mesma avenida, nº 555, a permanecer com o acervo da instituição extinta.		
RELATOR: Carlos Alberto B. de Castro		
SPU Nº 08526539-0	PARECER: 0606/2008	APROVADO: 08.12.2008

I – RELATÓRIO

Clélia Rocha Sobrinho, secretária(Registro nº 2334) do Colégio Avançar, instituição localizada Avenida Dom Manuel, 526, Centro, CEP: 60.060-090, nesta capital, mediante o processo nº 08526539-0, comunica a este Conselho de Educação que a instituição em referência encerrou suas atividades, a partir de dezembro de 2004, e solicita que o Colégio Avançar, localizado na Avenida Dom Manuel, 555, Centro, CEP: 60.060-090, nesta capital, possa permanecer com o acervo da instituição extinta.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito do Colégio Avançar está em consonância com as disposições constantes do Parecer nº 0530/1992, deste Conselho Estadual de Educação.

III – VOTO DO RELATOR

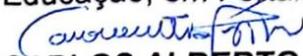
Nada obsta à consumação do feito, posto que a instituição, está extinta. Atendido aos procedimentos legais exigidos, o Parecer é favorável à postulação do Colégio em epígrafe.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de dezembro de 2008.


CARLOS ALBERTO B. DE CASTRO
Relator


MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cee.ce.gov.br

Digitador: Neto
Revisor: JCO